

*Palácio Joaquim Didier - Gabinete do Prefeito*

Lei nº 3536/2011

**Ementa:** Expande a área de abrangência da Zona Urbana 3 (ZU3), prevista no Plano Diretor Participativo do Município de Gravatá, Lei nº 3.401/2006, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ** faço saber, que a Câmara Municipal de Gravatá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica estabelecido na presente Lei, a expansão da área de influência da Zona Urbana 3 (ZU3), definida no Anexo V, Mapa 3, do Plano Diretor Participativo de Gravatá, Lei nº 3.401/2006, referente ao Zoneamento da Área Urbana, conforme perímetro demonstrado abaixo e Mapa em anexo:

**I** - partindo-se dos pontos mencionados abaixo, num raio de abrangência correspondente a:

- a) Ponto V1 à 3.953,00 m. (três mil, novecentos e cinquenta e três metros) linear à norte, encontra-se o ponto V2;
- b) Ponto V2 à 4.476,00 m. (quatro mil, quatrocentos e setenta e seis metros) linear à oeste, encontra-se o ponto V3;
- c) Ponto V3 à 11.554,00 m. (onze mil, quinhentos e cinquenta e quatro metros) linear à sul, encontra-se o ponto V4;
- d) Ponto V4 à 7.196,00 m. (sete mil, cento e noventa e seis metros) linear à leste, encontra-se o ponto V5;
- e) Ponto V5 à 3.172,00 m. (três mil, cento e setenta e dois metros) linear à norte, encontra-se o ponto V6

**Art. 2º** - O Anexo V - Mapa 3 - Zoneamento Área Urbana, da Lei nº 3.401/2006, passa a vigorar de acordo com o estabelecido no Mapa anexo a esta Lei.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gravatá, 15 de maio de 2011

  
**Ozano Brito Valença**  
Prefeito